



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**PROJETO DE LEI Nº 21/2025 - GP DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIRO E INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A presente Lei regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do município de Felipe Guerra.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as funções gratificadas e alterados os valores recebidos a título de gratificação das funções criadas pela Lei nº 529, de 22 de março de 2023, na estrutura administrativa do Município de Felipe Guerra, bem como suas atribuições, conforme demonstrado nos anexos I e II desta lei;

**§ 1º** Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

**§ 2º** O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação, incorporando para fins de aposentadoria e nos demais afastamentos tidos como de efetivo exercício, como: férias, decimos terceiros e atestados.

**§ 3º** O servidor nomeado como suplente quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

**§ 4º** O agente de contratação será auxiliado por dois integrantes equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

APROVADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

§ 5º O Agente de Contratação também poderá fazer atividades de Pregoeiro.

**Art. 3º** São requisitos para o exercício das funções designada no caput:

- I - ser preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente do Município;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 4º** O agente de contratações, Pregoeiro e Integrantes de equipe de apoio, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração, ficando autorizada a criação de créditos especiais para suportar a despesa.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2025.

**Art. 7º** Revogadas as disposições contrárias.

Felipe Guerra-RN, 19/08/2025

*Salomão Gomes de Oliveira*  
**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE - FG  
Recebi em: 19 / 08 / 2025  
*[Assinatura]*  
Maria Elvete da Silva  
Secretária



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**ANEXO I**

Nomenclatura	Natureza	Qnt	Vencimento
Agente de contratações	Função de Confiança	01	R\$ 3.300,00
Pregoeiro	Função de Confiança	01	R\$ 2.500,00
Integrante da Equipe de Apoio	Função de Confiança	02	R\$ 2.200,00

**ANEXO II**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente de contratações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;</li><li>• Credenciamento dos interessados;</li><li>• Recebimento dos envelopes das propostas de Preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;</li><li>• Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;</li><li>• Adjudicar a proposta de menor preço; elaborar ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;</li><li>• Recebimento, exame e a decisão sobre recursos;</li><li>• Examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada;</li><li>• Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;</li><li>• Realizar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade.</li><li>• Além de outras disciplinadas por decreto, conduzir os trabalhos com o auxílio de equipe de apoio, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar</li></ul>



APROVADO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

	<p>quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• E outras atribuições correlatas a sua função.</li></ul>
<p>Pregoeiro</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir a sessão pública;</li><li>• Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</li><li>• Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;</li><li>• Coordenar a sessão pública e o envio de lances;</li><li>• Verificar e julgar as condições de habilitação;</li><li>• Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;</li><li>• Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;</li><li>• Indicar o vencedor do certame;</li><li>• Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;</li><li>• Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;</li><li>• Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;</li><li>• Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.</li><li>• E outras atribuições correlatas a sua função.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• A recepção dos representantes legais e dos documentos dos licitantes;</li><li>• A elaboração de documentos como relatórios, mapas, planilhas e atas necessários ao bom andamento da licitação;</li><li>• A criação do processo eletrônico da licitação no sistema utilizado pelo órgão ou entidade;</li><li>• A publicação dos documentos no Portal</li></ul>



**APROVADO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

<p>Integrante da Equipe de Apoio</p>	<p>Nacional de Contratações Públicas – PNCP;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Aviso e Edital para o Comprasnet (após publicação no DOE e jornal local quando for o caso);</li><li>• Inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação, dentre outras estabelecidas pelo órgão administrativo e estabelecidos em procedimentos internos.</li><li>• Prestar auxílio ao agente de contratação/pregoeiro em conformidade com o regulamento específico do município.</li><li>• E outras atribuições correlatas a sua função.</li></ul>
--------------------------------------	--



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Rua João Batista Gurgel, nº 97 – CEP: 59795-000

**MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI nº 21/2025 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e  
Senhores Vereadores.

Pelo presente estamos encaminhando para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI nº 21/2025, o qual *Dispõe sobre as funções gratificadas de agente de contratações, pregoeiro e integrante da equipe de apoio e dá outras providências.*

A presente propositura, nesta forma e diante de todas as atualizações que o Município de Felipe Guerra com apoio deste legislativo, vem realizando. Visa trazer ao município uma nova organização administrativa, com intuito de modernizar e unificar, valorizando os servidores públicos municipais

No caso específico do município de Felipe Guerra-RN, nos últimos anos, tem realizado mediante muito esforço e compromisso a manutenção de cargos e salários em conformidade com a necessidade local e em consonância com a economia nacional, visando oferecer aos seus servidores salários compatíveis com a nossa economia.

Desta forma, faz-se necessário lembrar, que o município com a referida legislação, está buscando modernizar a organização administrativa municipal, atualizando as gratificações, valorizando dessa forma, os servidores municipais e os serviços ofertados a população Felipense.

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações

Felipe Guerra-RN, 19 de Agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal